



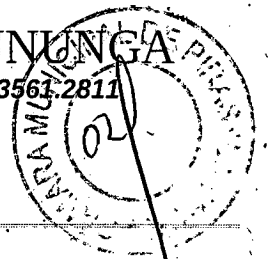
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4770

PROJETO DE LEI Nº 147/2015

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do “Projeto AMMA - Oficina de Informática”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 1100000 – Despesas 629 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

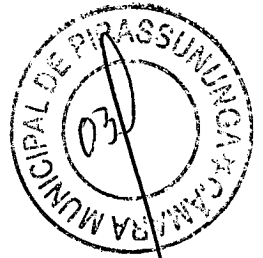
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 147/2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do “Projeto AMMA - Oficina de Informática”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 1100000 – Despesas 629 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa JurídicaR\$ 14.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 09 de 2015

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 01 de 09 de 2015

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 09 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

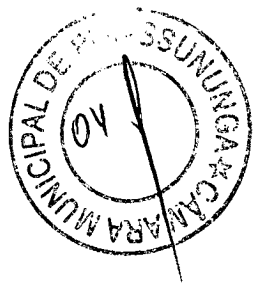
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 09 de 2015

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências, visando a execução do “Projeto AMMA - Oficina de Informática”.**

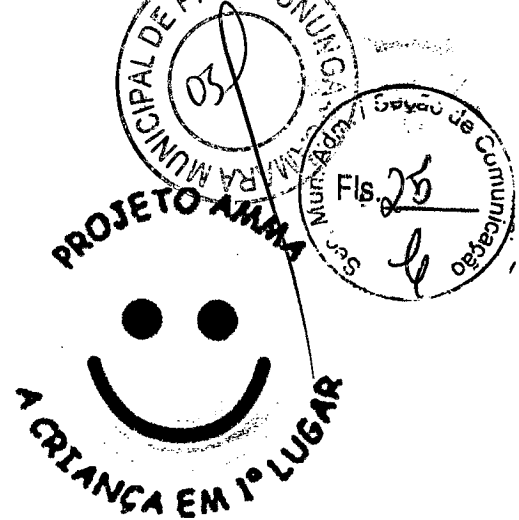
Para executar o Projeto Oficina de Informática, a Entidade realizou trabalho junto a empresários de nossa cidade, e estes, sensibilizados, fizeram doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente direcionadas à AMMA.

Referido projeto, cuja cópia anexamos à presente mensagem, mereceu aprovação pelo CDMCA e, por tratar-se de entidade filantrópica, o repasse de valores é perfeitamente legal, desde que haja respeito ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual exige lei específica para a efetivação da transferência de valores.

Por todo o exposto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 25 de agosto de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PROJETO AMMA – OFICINA DE INFORMÁTICA

CURSOS PROFISSIONALIZANTES

A. IDENTIFICAÇÃO

Entidade Executora: Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA

CNPJ: 01.636.803/0001-08

Local de realização: Sede da AMMA

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n

Bairro: Laranja Azeda **Município:** Pirassununga **Cep:** 13630-000

Telefone: (19)3055-2777 (fixo) / 19/ 99709-2522 (vivo) /99130-1758 (claro)

E-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

Site: www.ammapiirassununga.org.br

Do Representante Legal (Presidente)

Nome: Otacílio Munari

Endereço: Rua Assef Jorge Assef , 1622 - CEP: 13633-426 **Bairro:** Redenção

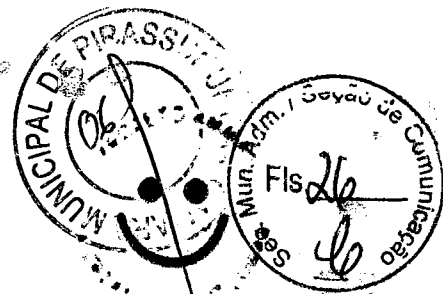
Município: Pirassununga

e-mail: amma_pirassununga@hotmail.com

RG: 222.450

CPF: 967.659.848-87

Mandato: 2014 / 2017



B. FINALIDADES DO PROGRAMA

- Atender gratuitamente crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária entre 10 (dez) e 16 (dezesesseis) anos no período Matutino;
- Proporcionar-lhe oportunidades de profissionalização através de cursos reconhecidos no Mercado de Trabalho, parceria firmada entre a AMMA e Visual Mídia;
- Incentivar a ampliação do universo do conhecimento da criança e do adolescente, por meio de aulas animadas, desafiadoras, práticas e com muita interatividade.

C. OBJETIVOS

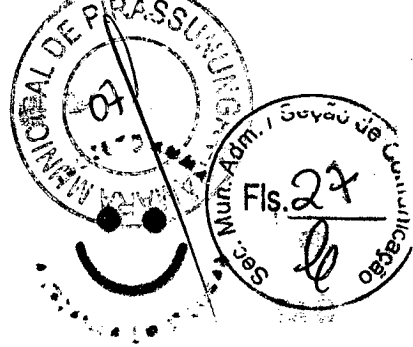
c.1). Objetivo geral

Os cursos profissionalizantes oferecidos pela AMMA visam oportunizar uma formação rápida de cidadãos-profissionais para que o adolescente ao atingir a idade máxima em frequentar os projetos e Oficinas tenham maior chance de ingressar no Mercado de Trabalho;

Essa nova proposta implantada levará os adolescentes a conhecer a realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para nele inserir-se e atuar de forma ética visando à transformação da sociedade em função dos interesses sociais e coletivos.

c.2). Objetivo específico

- Oportunizar os adolescentes carentes e de risco social a participarem de diferentes cursos;
- Fortalecer a auto-estima dos atendidos e fazer com que sintam-se sujeitos de direitos e /deveres;
- Dar espaço para que o atendido possa desempenhar suas habilidades e descobrir a profissão que mais se enquadra com seu perfil;



Manter contato com empresas para que possam oferecer oportunidades de emprego (já tem ocorrido).

c.3). Cursos Oferecidos

- Assistente de RH;
- Assistente de Crédito e Cobrança;
- Hotelaria e Turismo;
- Operador de Caixa;
- Rotinas Administrativas;
- Operador de Telemarketing;
- Agente de Vendas;
- Montagem e Manutenção de computadores;
- Série e Evolução Profissional;
- Como Conquistar um Emprego;
- Auxiliar Administrativo Essencial;
- Visual Class;
- Assistente de Produção de Açúcar e Álcool;
- Dez maneiras de vender uma ideia;
- Estratégias de Sucesso para lidar com conflitos;
- Gestão de Pessoas.



D. JUSTIFICATIVA

O índice (cada vez maior) de violência familiar, exploração sexual, trabalho infantil, comércio e uso de drogas entre essa população infanto-juvenil. No município existe necessidade de programas de prevenção que efetivamente privilegie ações de proteção ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco social.

E. FORMAS DE ENCAMINHAMENTOS

- Conselho Tutelar
- Fórum
- Unidades de Ensino Municipal e Estadual
- Aldeias
- Caps Infantil
- PETI
- Secretaria da Criança, Adolescente e Terceira Idade.

F. METAS

Participação de 150 crianças e adolescentes entre 10 e 16 anos, ambos os sexos.

Formação e capacitação de crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 16 anos.

G. CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE;

Espaço para realização dos cursos;

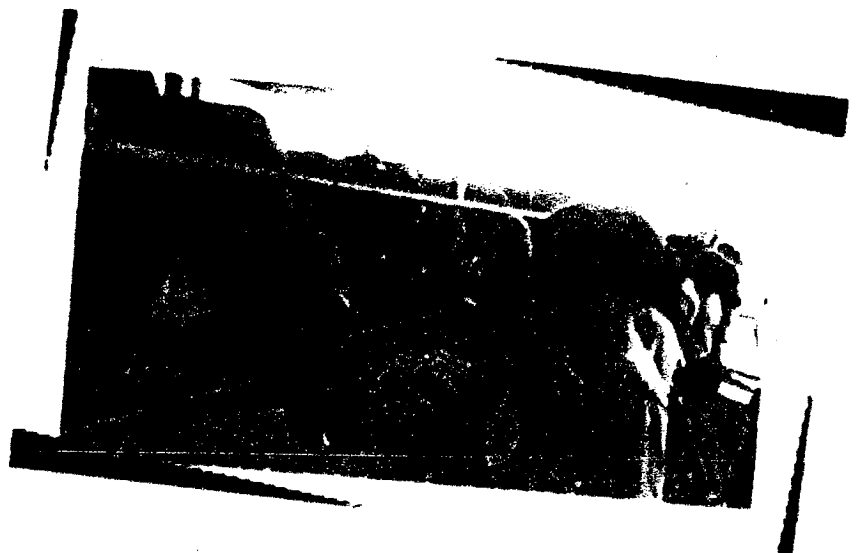
12 computadores;

Material Didático (apostilas);

Acesso à Internet;

01 Orientador formado no curso de Ciência da Computação;

01 Estagiário



Projeto Criança em P-Lugar
A CRIANÇA EM P-LUGAR

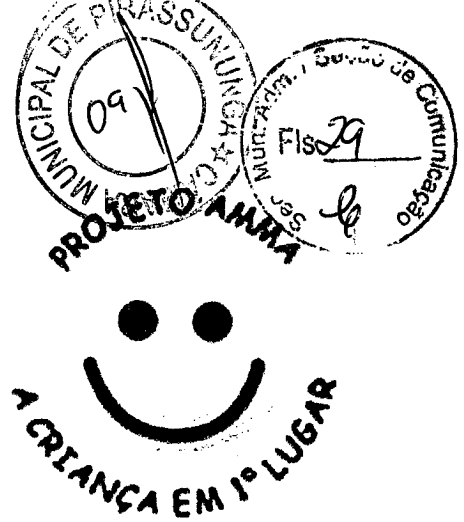
Projeto Criança em P-Lugar
Câmara Municipal
Seção Adm. / Sec. de Educação
Fis. 26
B
10/03/2011



Nas ações planejadas para o projeto incluímos a rotina normal da AMMA, sendo:

- Café da manhã das 7:15 às 7:30 h.
- Lanche da manhã, servido em sala às 9:30 h.
- Almoço das 11:30 às 12:00 h.
- Participação em demais Oficinas oferecidas pela entidade no horário contrário ao curso.
- Atendimento psicológico, caso exista necessidade
- Atendimento Médico
- Atendimento Odontológico

Todas essas ações promovem a melhoria da qualidade de vida da população, contribuindo na minimização de problemas sociais.



Sabe-se que a família é a maior influência na vida da criança e ou adolescente, portanto consideramos muito importante promovermos na sede da AMMA eventos envolvendo os familiares e demonstrações do curso para que os mesmos compreendam a importância do compromisso e responsabilidade.

I. METODOLOGIA

Através dos recursos que o programa disponibiliza abordaremos conteúdos e práticas com a utilização de metodologias dinâmicas, que promovam a valorização dos saberes adquiridos.

Organização institucional à qual articula dinamicamente experiências, valores, ensino, prática e teoria.

Diante do diagnóstico das realidades da demanda da AMMA e a existência de um planejamento construído e executado de maneira coletiva e democrática existe a necessidade de encontros periódicos entre profissionais envolvidos nesta proposta para aperfeiçoamento do planejamento.



J. PRAZO DE EXECUÇÃO

O curso teve início em Fevereiro/2014 com duração de 11 meses e o aluno poderá escolher novo curso no ano seguinte.

K. VALOR DO PROJETO

O custo total do projeto é de R\$59.860,00, sendo:

Computadores existentes no laboratório: R\$ 22.000,00

Professor responsável: R\$ 1.300,00 (salário) x 12 = R\$ 15.600,00 + 3.100,00 (proventos e benefícios) = Total R\$ 18.700,00

Materiais permanentes existentes no laboratório: R\$ 4.000,00

Diferença do valor solicitado para o valor orçado em material (computador) – R\$ 1.160,00

Custo proposto ao CMDCA – R\$14.000,00

L. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

M. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor da contrapartida da entidade dinheiro – R\$45.860,00

Valores solicitados ao CMDCA para aquisição de materiais, conforme orçamento R\$ 14.000,00

O pagamento deverá ser imediato.





N. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

A sustentabilidade das demais ações sociais implantadas na proposta serão garantidos pela entidade, podendo a mesma estabelecer parcerias capazes de manter e ampliar o efeito do projeto e firmar convênios para obtenção / captação de recursos financeiros / humanos entre outros.

O. AVALIAÇÃO


O presente projeto tem por finalidade apoiar o município em suas necessidades atuais, atendendo a uma demanda de crianças e adolescentes que precisam de local adequado de permanência no horário contrário ao escolar.

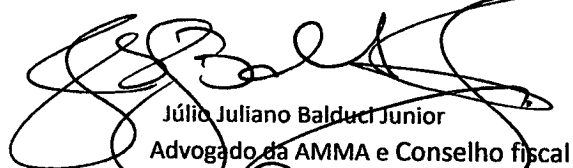
Serviremos de agentes multiplicadores do bem, ampliando o universo do conhecimento da criança e do adolescente com um trabalho continuado, promovendo aprendizagem prática e vivencial que possibilite o desenvolvimento e a transformação dos hábitos e atitudes, melhorando a qualidade de vida, além da capacitação e preparação, para uma futura inserção no mercado de trabalho.


As atividades desenvolvidas com os beneficiários serão avaliadas por etapas, o sistema avalia o rendimento das atividades realizadas e o professor e equipe avaliará os fatores positivos e negativos identificados durante a execução, bem como os fatores que não ocorreram conforme o planejado. Através dos encontros periódicos entre os envolvidos o planejamento poderá ser redimensionado, não prejudicando assim o andamento das atividades.

Realizaremos ainda encontros com as crianças e adolescentes buscando o sucesso do programa. Assim identificaremos a satisfação dos participantes; o alcance do objetivo proposto; Se as ações planejadas para o alcance dos objetivos foram realizadas e se os recursos e meios utilizados na realização das ações foram adequados.


Octacílio Munari
Presidente


Talita Noé Souza
Coordenadora


Júlio Juliano Balduci Junior
Advogado da AMMA e Conselho fiscal


Talita Noé Souza
Coordenadora





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 150/2015

Pirassununga,

31/08/15

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 25 de agosto de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências, visando a execução do "Projeto AMMA - Oficina de Informática" encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA ARARZELHA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1.529/2014

01723-Câmara Pirassununga-31/08/2015-13:58:48TATZ302610601 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

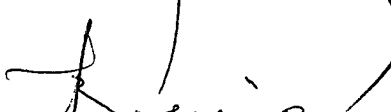
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 147/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do “Projeto AMMA – Oficina de Informática”*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08 SET 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 147/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do “Projeto AMMA – Oficina de Informática”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator


João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro

08 SET 2015

08 SET 2015



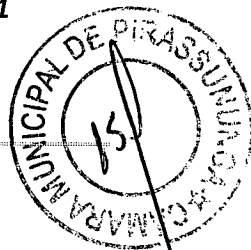
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 147/2015*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA e dá outras providências, visando a execução do “Projeto AMMA – Oficina de Informática”*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

08 SET 2015

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

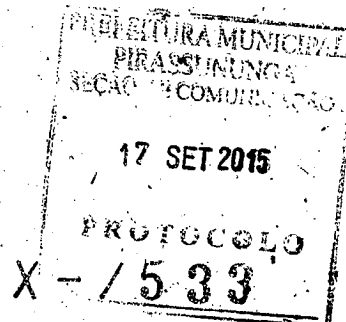
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00853/2015-SG

Pirassununga, 16 de setembro de 2015.

Senhora Prefeita,



Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 226/2015; e Pedidos de Informações nºs 113, 114, 115 e 116/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 15 de setembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4770 e 4771, referente aos Projetos de Lei nºs 147 e 151/2015, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.852, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015 -

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do “Projeto AMMA - Oficina de Informática”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2395 – 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 1100000 – Despesas 629 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa JurídicaR\$ 14.000,00

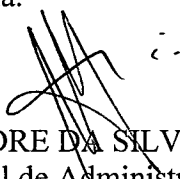
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.850, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados, nas vias e logradouros públicos, nos horários e nas condições que estabelece, e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os veículos automotores em movimento ou estacionados em vias e logradouros públicos do Município de Pirassununga e aqueles estacionados em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada, ficam proibidos de emitir ruídos sonoros enquadrados como de alto nível pela legislação vigente mais restritiva, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, especialmente em horário noturno.

§ 1º Entende-se por aparelho de som, para os fins desta Lei, todos os tipos de aparelho eletroeletrônico reprodutor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de iPod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais ou assemelhados.

§ 2º Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta Lei, a área compreendendo o leito carroçável, o meio fio, as calçadas, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas a pedestres.

§ 3º Excluem-se das proibições estabelecidas no caput deste artigo os aparelhos de som utilizados em veículos automotores em movimento de veículos profissionais previamente adequados à legislação vigente e devidamente autorizados, e também veículos publicitários e utilizados em manifestações sindicais e populares.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei acarretará a aplicação de multa no valor de 500 (quinhentas) UFMs, valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência.

§ 1º Será considerada reincidência o cometimento de mais de uma vez da mesma infração triplicada nesta Lei.

§ 2º A receita da aplicação das penalidades será revertida para a aquisição de equipamentos e materiais para combater as infrações definidas na presente Lei.

Art. 3º Em caso de recusa do atendimento da ordem de baixar o som, adequando-o aos padrões estabelecidos pela legislação vigente mais restritiva, a autoridade municipal responsável pela fiscalização apreenderá provisoriamente o aparelho de som ou o veículo no qual ele estiver instalado, até o restabelecimento da ordem pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 3 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.851, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

(excepcionalmente, esta Lei Municipal será publicada na final desta edição).

LEI Nº 4.852, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do "Projeto AMMA - Oficina de Informática".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Despesas 629 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 14.000,00
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 18 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.853, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE e dá outras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 16.626,77 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, visando a execução do "Projeto Uniformes".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.626,77 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2395 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 - Despesas 629 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 16.626,77
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 18 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.854, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser consignado nas seguintes

dotações do Orçamento do exercício de 2015 em vigor:
I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos

Serviços Administrativos R\$ 75.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patrimoniais R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

II - 01.122.7005.2366.0000 - Publicidade das Sessões e dos Atos do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos

Serviços Administrativos

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 24 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.855, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

"Visa denominar o prédio público localizado no Jardim São Paulo (Acesso São Paulo)".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominado de "ADELINO SOLDON", o prédio público, localizado na Avenida São Lucas, nº 230 - Jardim São Paulo, neste Município, onde funcionará o "Acesso São Paulo".

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 24 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.187, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.399/2009.

DECRETO:

Art. 1º Fica revogado, a partir desta data, o § 4º do artigo 57, do Decreto, nº 4.054, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

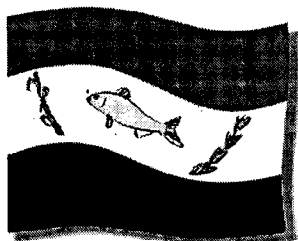
Pirassununga, 3 de setembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.

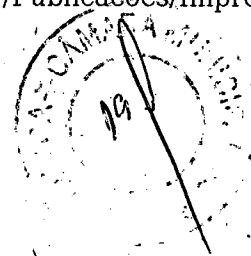
DECRETO Nº 6.188, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, para modificar e incluir a fonte de recurso indicada na



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Ordenar



Name	Last modified	Size
2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Dec-2015 09:01	71M
2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-Dec-2015 08:27	6.6M
2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	26-Nov-2015 13:55	26M
2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	20-Nov-2015 09:40	1.5M
2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	06-Nov-2015 08:30	6.1M
2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-Oct-2015 14:50	55M
2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf	29-Dec-2015 14:08	2.9M
2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf	02-Oct-2015 13:53	41M
2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf	24-Sep-2015 15:46	2.5M
2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf	28-Dec-2015 13:16	1.3M
2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf	04-Sep-2015 16:50	42M
2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf	14-Dec-2015 12:22	1.5M
2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf	21-Aug-2015 15:02	26M
2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS).pdf	24-Aug-2015 15:27	54M
2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2015 12:02	1.1M
2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2015 09:00	339K
2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Aug-2015 07:48	739K
2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf	04-Aug-2015 05:49	1.6M
2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 13:03	2.3M
2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:50	2.2M
2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Dec-2015 12:42	1.0M
2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M